



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025
(LEI Nº 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035 e 147/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Recebimento das propostas: a partir do dia 09/09/2025.

Data da sessão: 12/09/2025.

Horário da fase de lances: das 08:30h às 10:30h.

Link: Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Aquisição de acervo de livros literários para as Escolas E.A.I. PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA E CEMEI – SEMENTINHA DO SABER, do Município de Matos Costa**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II) e demais informações constantes no presente Edital.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.bll.org.br.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1 - O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.3- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.com.br.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1 - Para a participação no presente aviso de contratação direta, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.1.1.1 - **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.1.1.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.1.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.3.1 - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

3.1.3.2- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.1.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.1.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 - O disposto nos itens 3.3.2. e 3.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.10 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.12 - A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 - Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste Aviso de Dispensa.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

4.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e planilha orçamentária deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo desta dispensa, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");

Fabricante;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações nesta Dispensa, Projeto, e Termo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

de Referência;

d) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item desta Dispensa, Projeto e Termo de Referência (Anexo II).

5.4.1 - Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos na Dispensa, Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.1.

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, Projeto e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.11.1 - Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.13 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

5.13.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15 - **Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, juntamente com os documentos de habilitação deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6 - DA FASE DE LANCES:

- 6.1 - A partir do horário e data estabelecida, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.
- 6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**
- 6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Dispensa.
- 6.5 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 - O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Por Lote/Item.
- 7.3 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- 7.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas nesta Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo;
- 7.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2 - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.3 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.14 - A Agente de Contratação solicitará ao vencedor do certame, devidamente habilitado, que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, bem como os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos nesta Dispensa Eletrônica, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e planilha orçamentária apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto.

8.2.1 - A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência", conforme segue:

8.2.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

8.2.3.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

8.2.3.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.2.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.2.3.6 - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.2.4 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

8.2.4.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.2.5 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos h) termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4 - Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas nesta Dispensa (Item 8.2.5 (quando for o caso) e 8.2.7.), sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 - Poderá, o município, consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.5.1 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 - Ainda, poderá o Agente de contratação/Comissão, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.6.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.8.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.15 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, observado o prazo disposto no subitem 8.6.

8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Aviso.

8.16.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.17 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.**

9.1 - O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

10 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), preferencialmente por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 - Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou correio eletrônico com confirmação de leitura, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 11.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, a “i” do subitem 11.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4 - Multa:

11.1.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 11.1. e suas alíneas;

11.1.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.1.4.3 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

11.1.4.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

12.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e anexos, em especial quanto do item DA FORMA DE EXECUÇÃO do Termo de Referência (Anexo II), bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

13.3 - Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

13.4 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.5 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

13.6 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, o recebimento se dará via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

14.2 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2025, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.3 - Caso o Fornecedor/Adjudicatário, não queira ou não possa assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

14.4 - O contrato decorrente desta Dispensa, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.5 - A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA, ou quem a substituir, aos quais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

14.7 - A fiscalização se efetivará no local da entrega dos itens.

14.8 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos itens e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.9.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9.2 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10 - Concluídos a entrega dos itens, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.11 - A Contratada fica obrigada a manter a entrega total dos itens por sua conta e risco, até ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

15.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no Contrato;

15.2 - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3 - O CONTRATADO responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados, na forma da lei.

15.3.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução dos serviços para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

15.4 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços executados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

16.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br

16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

16.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

16.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

16.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

16.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Educação**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 36 – Recurso – 2.500.1001

Despesa: 43 – Recurso – 1.500.1001

17.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos acima, receberá o **Valor Total de R\$ 35.958,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.

17.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances no sistema de Dispensa Eletrônica, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

17.4 - O preço estimado desta contratação foi obtido pelo menor valor apresentado em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado local.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico - (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

18.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

18.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3 - As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

18.7 - Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9 - As normas disciplinadoras desta Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta dispensa.

18.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.14 - Integram o presente Aviso de Contratação Direta os seguintes Anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) dados Gerais do Fornecedor;
- d) Modelo de Declaração Única;
- e) Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ; (Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).
- f) Minuta do Contrato;

18.15 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

18.15.1 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

18.16 - Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 035 e 147/2023 e demais normas aplicáveis.

18.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

LORENA SCHEFFER REDOLFI
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: Secretaria da Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade

☒

Normal

☐

Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

☐

Gabinete do Prefeito

☐

Secretaria de Administração

☐

Secretaria de Assistência Social

☐

Secretaria de Desporto Cultura e Turismo

☐

Secretaria de Indústria Comércio e Serviços

☐

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

☒

Secretaria de Educação

☐

Secretaria de Finanças

☐

Secretaria de Governo

☐

Secretaria de Saúde

☐

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

☒

Recurso Próprio

☐

Convênio

☐

outros:

Código da Dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa 36 – Recurso: 2500.1001

Despesa 43 – Recurso: 1.500-1001

4– Objeto:

☒

Materiais/Bens

☐

Serviço

☐

Obra/Serviço de Engenharia

5 – A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 35.958,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

6 – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

7 – Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica prevista Decreto nº 035/2023, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa atender a demanda do Ensino Integral, Regular e Educação Infantil. Justifica a aquisição com base no desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. Destaca-se a importância de atender a meta 2 estratégia 2.9 do Plano Municipal de Educação que refere-se manter as bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, como condição para a melhora do processo Ensino/Aprendizagem.

Essas atividades culminam no fortalecimento do desenvolvimento da criança, com atividades diversificadas e interativas, deixando o momento mais prazeroso para a criança. Para garantir um ensino de qualidade e divertido acompanhando o desenvolvimento total da criança incentivando a leitura e a escrita. Adequação pedagógica alinhamento com princípios educacionais. Coleção de livros que atendam diferentes faixas etárias e habilidades.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS E.A.I. PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA E CEMEI – SEMENTINHA DO SABER, do Município de Matos Costa.

Item	Descrição / Especificação	Quant. uni	Preço Total
01	Acervo de livros para a Educação infantil com 284 títulos, divididos em 302 volumes. Conforme descrito no anexo A – 6001-cod Total 302 livros	1	R\$ 11.986,00
02	Acervo de Livros para Ensino Fundamental – 1º ao 3º ANO, com 314 títulos, divididos em 314 volumes. Conforme descrito no anexo B – 1109-cod Total 314 livros	1	R\$ 11.986,00
03	Acervo de Livros para Ensino Fundamental – 4º e 5º ANO, com 304 títulos, divididos em 304 volumes. Conforme descrito no anexo C – 4012-cod Total 304 livros	1	R\$ 11.986,00
TOTAL R\$ 35.958,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3	- ESTIMATIVA DE DESPESA: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021) A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos acima, receberá o Valor Total de R\$ 35.958,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).
4	- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: ☒ A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.
5	RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO: ☒ Proposta mais vantajosa - Menor preço ☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida ☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos ☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

RELAÇÃO DE LIVROS
ANEXO A

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	123 DO MUNDINHO	DCL
2	1	ABC DO MUNDINHO	DCL
3	1	AS CORES DO MUNDINHO	DCL
4	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL
5	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA
6	1	AS CORES DO OCEANO	EUREKA
7	1	BOCA DE SIRI	EUREKA
8	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	EUREKA
9	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	EUREKA
10	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	EUREKA
11	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	EUREKA
12	1	EU SOU A LUA	EUREKA
13	1	EU SOU O SOL	EUREKA
14	1	EU SOU UMA ESTRELA	EUREKA
15	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	EUREKA
16	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
17	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
18	1	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
19	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
20	1	O ABRACO DO PANDA	EUREKA
21	1	TO DENTRO TO FORA	FORMATO
22	1	A CABRA	GLOBAL
23	1	A ROUPA DO REI	GLOBAL
24	1	FOGE TATU	GLOBAL
25	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
26	1	A VACA AMIGA	HAPPY BOOKS
27	1	AVENTURAS COM OLHINHOS ANIMAIS DE ESTIMACAO	HAPPY BOOKS
28	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FAZENDA	HAPPY BOOKS
29	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FUNDO DO MAR	HAPPY BOOKS
30	1	AVENTURAS COM OLHINHOS SELVA	HAPPY BOOKS
31	1	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO ANIMAIS NO VOLANTE	HAPPY BOOKS
32	1	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO DINOSSAUROS NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
33	1	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO MONTROS NA AREA	HAPPY BOOKS
34	1	O GRANDE TUBARAO	HAPPY BOOKS
35	1	UM LIVRO PUXE A ABA - BOA NOITE	HAPPY BOOKS
36	1	UM LIVRO PUXE A ABA - CORES	HAPPY BOOKS
37	1	UM LIVRO PUXE A ABA - OPOSTOS	HAPPY BOOKS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

38	1	UM LIVRO PUXE A ABA - QUEM MORA AQUI	HAPPY BOOKS
39	1	VER TOCAR E SENTIR - INSETOS	HAPPY BOOKS
40	1	10 DINOSSAUROS OUSADOS	MANDALA
41	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
42	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
43	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
44	1	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS DO BOSQUE	MANDALA
45	1	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS MARINHOS	MANDALA
46	1	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FAZENDA	MANDALA
47	1	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FLORESTA	MANDALA
48	1	APRENDENDO COM A RAPOSIINHA	MANDALA
49	1	AS ASAS DA BORBOLETA	MANDALA
50	1	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO COELHO?	MANDALA
51	1	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO URSO?	MANDALA
52	1	BOA NOITE PEQUENO URSO	MANDALA
53	1	CALCOLAS CUECAS E CALCINHAS	MANDALA
54	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA
55	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
56	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O CACHORRO GOSTA?	MANDALA
57	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O GATO GOSTA?	MANDALA
58	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O TIGRE GOSTA?	MANDALA
59	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O URSO GOSTA?	MANDALA
60	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
61	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
62	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
63	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS	MANDALA
64	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LA VEM O SOL	MANDALA
65	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS	MANDALA
66	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTA FELIZ	MANDALA
67	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
68	1	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA	MANDALA
69	1	CUIDADO COM OS URSOS - UMA AVENTURA PELA FLORESTA	MANDALA
70	1	DE UM ATE DEZ NA FAZENDA	MANDALA
71	1	DE UM ATE DEZ NA FLORESTA	MANDALA
72	1	DE UM ATE DEZ NA SELVA	MANDALA
73	1	DE UM ATE DEZ NO FUNDO DO MAR	MANDALA
74	1	DESCOBRINDO O ALFABETO	MANDALA
75	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	MANDALA
76	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	MANDALA
77	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
78	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
79	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SELVA	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

80	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DO GELO	MANDALA
81	1	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DA FAZENDINHA	MANDALA
82	1	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DO CASTELO REAL	MANDALA
83	1	ME ABRACA	MANDALA
84	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
85	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
86	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
87	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
88	1	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS DA FAZENDA	MANDALA
89	1	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NA FLORESTA	MANDALA
90	1	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NO JARDIM	MANDALA
91	1	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NO OCEANO	MANDALA
92	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MEU AMIGUINHO ?	MANDALA
93	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA CASINHA ?	MANDALA
94	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA MAMAE ?	MANDALA
95	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE O MEU LANCHINHO ?	MANDALA
96	1	NANA NENEM LIVRO MUSICAL	MANDALA
97	1	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	MANDALA
98	1	O COCO DOS ANIMAIS	MANDALA
99	1	O NAVIO DOS PIRATAS	MANDALA
100	1	O QUE TEM NESSA CASA?	MANDALA
101	1	O TRATOR DO FAZENDEIRO	MANDALA
102	1	ONDE ESTA A OVELHINHA - DIVERSAO NA FAZENDA	MANDALA
103	1	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	MANDALA
104	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
105	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
106	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
107	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA
108	1	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA	MANDALA
109	1	PASSEANDO COM OS NUMEROS	MANDALA
110	1	PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS	MANDALA
111	1	PLOC,PLOC! O ARCO- IRIS	MANDALA
112	1	PLOC,PLOC! O DINOSSAURO	MANDALA
113	1	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	MANDALA
114	1	QUEBRA-CABECA JUMBO FLORESTA	MANDALA
115	1	QUEBRA-CABECA JUMBO OCEANO	MANDALA
116	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SELVA	MANDALA
117	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SITIO	MANDALA
118	1	QUEM E O FILHOTINHO ?	MANDALA
119	1	QUEM SOU EU? ADORAVEIS ANIMAIS	MANDALA
120	1	QUEM SOU EU? ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
121	1	QUEM SOU EU? NA FAZENDA	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

122	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	MANDALA
123	1	ROSTINHO FELIZ - O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
124	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
125	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NO PAPAI	MANDALA
126	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSINHOS	MANDALA
127	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO	MANDALA
128	1	TOC, TOC! OS TRES PORQUINHOS	MANDALA
129	1	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!	MANDALA
130	1	UM DIA NA FLORESTA	MANDALA
131	1	UM DIA NA SELVA	MANDALA
132	1	UM DIA NO SÍTIO	MANDALA
133	1	VAI VAI PASSARINHO	MANDALA
134	1	VAI VAI PEIXINHO	MANDALA
135	1	VOU VOU VOU REMANDO LIVRO MUSICAL	MANDALA
136	8	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	MELHORAMENTOS
137	12	SERIE LER E BRINCAR	MELHORAMENTOS
138	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
139	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
140	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
141	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
142	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
143	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	ON LINE EDITORA
144	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
145	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA
146	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
147	1	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	SALAMANDRA
148	1	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	SALAMANDRA
149	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
150	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
151	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	SO LETRINHAS
152	1	A ESTRELINHA LA NO CEU	SO LETRINHAS
153	1	CANTANDO COM A BICHARADA	SO LETRINHAS
154	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	SO LETRINHAS
155	1	HAVIA DEZ NA CAMA	SO LETRINHAS
156	1	OS CINCO PATINHOS	SO LETRINHAS
157	1	OS TRES GATINHOS	SO LETRINHAS
158	1	SE VOCE ESTA FELIZ	SO LETRINHAS
159	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO	TODOLIVRO
160	1	EXPLORAR E DIVERTIDO FAZENDA	TODOLIVRO
161	1	EXPLORAR E DIVERTIDO OCEANO	TODOLIVRO
162	1	EXPLORAR E DIVERTIDO SELVA	TODOLIVRO
163	1	FILHOTE CAOZINHO DOCE MAMAE	TODOLIVRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

164	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA	TODOLIVRO
165	1	PEQUENO COELHO URSO GRANDE	TODOLIVRO
166	1	UM LIVRO-DEDOCHE: O POLVO OLIN	TODOLIVRO
167	1	PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA	TRIBOS
168	1	PE DE COELHO - A PATA	TRIBOS
169	1	PE DE COELHO - CADE O RATO	TRIBOS
170	1	PE DE COELHO - O GATO VIU ...	TRIBOS
171	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
172	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
173	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
174	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
175	1	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
176	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
177	1	A LHAMA PRECISA ESCUTAR	VIZU
178	1	A OFICINA MECANICA PARA LER E BRINCAR	VIZU
179	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU
180	1	ACALME-SE, CANGURU	VIZU
181	1	ALFABETO DO JACARE	VIZU
182	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
183	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
184	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
185	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
186	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINOS DA GALINHA	VIZU
187	1	BIP! BIP! A CAÇAMBA DO URSO	VIZU
188	1	BIP! BIP! O CAO BOMBEIRO	VIZU
189	1	BIP! BIP! O JIPE DO LEAO	VIZU
190	1	BIP! BIP! O TRATOR DO GATO	VIZU
191	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE	VIZU
192	1	CINTILANTE, O UNICORNIO	VIZU
193	1	COISAS DO MEU MUNDO: BRINCANDO COM OS OPOSTOS	VIZU
194	1	COISAS DO MEU MUNDO: DESCOBRINDO AS FORMAS	VIZU
195	1	COISAS DO MEU MUNDO: MEU MUNDO COLORIDO	VIZU
196	1	COISAS DO MEU MUNDO: PRIMEIRAS PALAVRAS	VIZU
197	1	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU
198	1	DESCOBERTA POP UP - A FESTA NO CASTELO	VIZU
199	1	DESCOBERTA POP UP - ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
200	1	DESCOBERTA POP UP - MAQUINAS EM ACAO	VIZU
201	1	DESCOBERTA POP UP - NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	VIZU
202	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
203	1	EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICORNIO	VIZU
204	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

205	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO	VIZU
206	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
207	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
208	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU
209	1	GRUFUS, O MONSTRINHO	VIZU
210	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - AMAR E...	VIZU
211	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS	VIZU
212	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE	VIZU
213	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU
214	1	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	VIZU
215	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
216	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
217	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
218	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU
219	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI	VIZU
220	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE FAZ BUZZZ COMO A ABELHA	VIZU
221	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE RONCA COMO A PREGUICA	VIZU
222	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE SALTA COMO O LEAO	VIZU
223	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! PINTADOS E LISTRADOS	VIZU
224	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! POR QUE O HIPOPOTAMO E AZUL?	VIZU
225	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! QUE FORMA TEM ISSO?	VIZU
226	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! QUEM E O NUMERO 1?	VIZU
227	1	MEU LIVRO DE FELTRO- A CASA DO RATINHO	VIZU
228	1	MEU LIVRO DE FELTRO- O CAMALEAO E AS CORES DO ARCO-IRIS	VIZU
229	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	VIZU
230	1	MEU LIVRO DOS NUMEROS EM INGLES	VIZU
231	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
232	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	VIZU
233	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
234	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
235	1	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	VIZU
236	1	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	VIZU
237	1	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	VIZU
238	1	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	VIZU
239	1	O ABRACO DA PREGUICA	VIZU
240	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
241	1	O HAMSTER QUER AJUDAR	VIZU
242	1	O MACAQUINHO VAI DORMIR - POP-UP BOOK	VIZU
243	1	O NOSSO MUNDO	VIZU
244	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
245	1	O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP- UP BOOK	VIZU
246	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

247	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
248	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
249	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU
250	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
251	1	O RATINHO BOMBEIRO	VIZU
252	1	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	VIZU
253	1	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	VIZU
254	1	O TRATOR DO COELHO	VIZU
255	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
256	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
257	1	PINTANDO COM AGUA - O CURATIVO DO MACACO	VIZU
258	1	PINTANDO COM AGUA - O ELEFANTE LAVA AS MAOS	VIZU
259	1	PINTANDO COM AGUA - O LEAO PENTEIA A JUBA	VIZU
260	1	PINTANDO COM AGUA O JACARE ESCOVA OS DENTES	VIZU
261	1	QUE TAL FAZER COEGAS NO PORCO?	VIZU
262	1	QUE TAL FAZER COEGAS NO TIGRE?	VIZU
263	1	QUEM SOU EU? A BALEIA E SEUS AMIGOS	VIZU
264	1	QUEM SOU EU? A GALINHA E SEUS AMIGOS	VIZU
265	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
266	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
267	1	QUEM SOU EU? O TIGRE E SEUS AMIGOS	VIZU
268	1	QUEM SOU EU? OS SAPINHOS E SEUS AMIGOS	VIZU
269	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
270	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE	VIZU
271	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM	VIZU
272	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
273	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
274	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
275	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
276	1	UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS CORES	VIZU
277	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
278	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
279	1	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO	VIZU
280	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
281	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
282	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
283	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU
284	1	ZOOM: AI VAMOS NOS!	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO B

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	ECOPATROLHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUE
2	1	A MARIA NAO QUER COMER LEGUMES	ARTELER
3	1	A MARIA NAO QUER DORMIR	ARTELER
4	1	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	ARTELER
5	1	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	ARTELER
6	1	A MARIA NAO QUER FICAR SOZINHA	ARTELER
7	1	A MARIA NAO QUER IR A ESCOLA	ARTELER
8	1	A MARIA NAO QUER LARGAR A TELINHA	ARTELER
9	1	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	ARTELER
10	1	AVENTAL QUE O VENTO LEVA	ATICA
11	1	DE NOITE NO BOSQUE	ATICA
12	1	O JOGO DO CONTRARIO	ATICA
13	1	PORQUES	ATICA
14	1	RIMA OU COMBINA	ATICA
15	1	A VACA DESTA HISTORIA	BENVIRA
16	1	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO	BENVIRA
17	1	GUAYARE: O MENINO DA ALDEIA DO RIO	BIRUTA
18	1	YURI EM LINHAS DIVERSAS	BOM BOM BOOKS
19	1	YURI EM LINHAS QUE SE BUSCAM	BOM BOM BOOKS
20	1	YURI EM LINHAS QUE SE CRUZAM	BOM BOM BOOKS
21	1	YURI EM LINHAS QUE SE ENCONTRAM	BOM BOM BOOKS
22	1	ALO	CAROCHINHA
23	1	CONFUSAO NA MONTANHA	CIRANDA CULTURAL
24	1	E SE EU SENTIR...TRISTEZA	CIRANDA CULTURAL
25	1	MEU CACHORRO SUMIU!	CIRANDA CULTURAL
26	1	NOS AGORA SOMOS QUATRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
27	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL
28	1	O MUNDINHO	DCL
29	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL
30	1	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL
31	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL
32	1	ADIVINHA SO	EDITORA DO BRASIL SA
33	1	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	EUREKA
34	1	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	EUREKA
35	1	A GALINHA POPO EM SUCESSO	EUREKA
36	1	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA
37	1	A SONECA PERFEITA	EUREKA
38	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA
39	1	AS FERAS TAMBEM SONHAM	EUREKA
40	1	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

41	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA
42	1	AU AU MIAU	EUREKA
43	1	BOA NOITE DINOSSAURO	EUREKA
44	1	BOA NOITE FAZENDA	EUREKA
45	1	BOA NOITE FLORESTA	EUREKA
46	1	BOA NOITE OCEANO	EUREKA
47	1	COLECAO SETE ANOES - A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA
48	1	COLECAO SETE ANOES - A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA
49	1	COLECAO SETE ANOES - DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA
50	1	COLECAO SETE ANOES - O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA
51	1	COLECAO SETE ANOES - OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA
52	1	COLECAO SETE ANOES - OS ESPIRROS DO ATCHIM	EUREKA
53	1	COLECAO SETE ANOES - SIGA O MESTRE	EUREKA
54	1	COLECAO SETE ANOES - ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	EUREKA
55	1	CONTE OUTRA VEZ - A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
56	1	CONTE OUTRA VEZ - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
57	1	CONTE OUTRA VEZ - AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
58	1	CONTE OUTRA VEZ - PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
59	1	CONTE OUTRA VEZ II - O BONECO DE GEPETO	EUREKA
60	1	CONTE OUTRA VEZ II - O JOVEM CISNE	EUREKA
61	1	CONTE OUTRA VEZ II - UMA DOCE CASINHA	EUREKA
62	1	CRIANCA POESIA	EUREKA
63	1	DANIELA PIRATA	EUREKA
64	1	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA
65	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA
66	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA
67	1	LARGA A TELA MANUELA	EUREKA
68	1	MEU URSINHO MEU URSAO	EUREKA
69	1	NAO FUI EU!	EUREKA
70	1	NAO SEI DESENHAR	EUREKA
71	1	NEM VEM QUE NAO TEM	EUREKA
72	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	EUREKA
73	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	EUREKA
74	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	EUREKA
75	1	QUERO VER ADIVINHAR	EUREKA
76	1	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE	EUREKA
77	1	TODO DIA TODA NOITE	EUREKA
78	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA
79	1	VAI PRA CHUVA	EUREKA
80	1	A LIBELULA E A TARTARUGA	FTD
81	1	CADA BICHO UM SEU CANTO	FTD
82	1	DIVERSIDADE	FTD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83	1	FORMIGUINHAS	FTD
84	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD
85	1	PRONTO FOGUETE VAMOS	FTD
86	1	A CABRA	GLOBAL
87	1	A ROUPA DO REI	GLOBAL
88	1	DEDO MINDINHO	GLOBAL
89	1	FOGE TATU	GLOBAL
90	1	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
91	1	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	GLOBAL
92	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL
93	1	O JABUTI NA ROCA	GLOBAL
94	1	O MACACO	GLOBAL
95	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	GLOBAL
96	1	O OVO E O ANJO	GLOBAL
97	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL
98	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
99	1	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL
100	1	O COLECIONADOR DE PALAVRAS	GLOBINHO
101	1	TRINCATROVA	GLOBO
102	1	A MURALHA UM CONTO ETERNO	HAPPY BOOKS
103	1	NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE	HAPPY BOOKS
104	1	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O PEQUENO MONSTRO	HAPPY BOOKS
105	1	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O URSO ESQUECIDO	HAPPY BOOKS
106	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	MANDALA
107	1	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE	MANDALA
108	1	A PESCARIA DOS URSINHOS	MANDALA
109	1	ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO	MANDALA
110	1	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA	MANDALA
111	1	BOA NOITE UNICORNIO	MANDALA
112	1	BRINCAR DE LER - E UMA EMERGENCIA	MANDALA
113	1	BRINCAR DE LER - NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA
114	1	BRINCAR DE LER - PASSEANDO PELA CIDADE	MANDALA
115	1	BRINCAR DE LER - VOANDO PELOS CEUS	MANDALA
116	1	CAROCHINHA - QUE SOM VOCE FAZ?	MANDALA
117	1	CAROCHINHA - TOC TOC QUE FABULA E ESSA ?	MANDALA
118	1	CAROCHINHA II - BATEU A FOME!	MANDALA
119	1	CAROCHINHA II - EU E MINHA MAMAE	MANDALA
120	1	CAROCHINHA II - O CIRCO DAS CORES	MANDALA
121	1	CAROCHINHA II - TINA VAI DE CASA EM CASA	MANDALA
122	1	CLASSICO POP UP - A BELA E A FERA	MANDALA
123	1	CLASSICO POP UP - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES	MANDALA
124	1	CLASSICO POP UP - JOAO E O PE DE FEIJAO	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

125	1	CLASSICO POP UP - PETER PAN	MANDALA
126	1	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER DESCULPA	MANDALA
127	1	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OBRIGADO	MANDALA
128	1	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OLA	MANDALA
129	1	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER POR FAVOR	MANDALA
130	1	CONTANDO HISTORIAS - O MUGIDO DA VAQUINHA	MANDALA
131	1	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO	MANDALA
132	1	DENIS VAMPIRO	MANDALA
133	1	GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO	MANDALA
134	1	HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA GOTINHA	MANDALA
135	1	HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA SEMENTINHA	MANDALA
136	1	HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO GIRASSOL	MANDALA
137	1	HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO URSO	MANDALA
138	1	MEU FANTOCHE - AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	MANDALA
139	1	MEU FANTOCHE - O GATO QUER UM NOVO LAR	MANDALA
140	1	MEU FANTOCHE - O PINGUIM QUER SOSSEGO!	MANDALA
141	1	MEU FANTOCHE - O URSINHO BARULHENTO	MANDALA
142	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA	MANDALA
143	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	MANDALA
144	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	MANDALA
145	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	MANDALA
146	1	MINHAS HISTORIAS FAVORITAS	MANDALA
147	1	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS	MANDALA
148	1	MOMENTOS DE CARINHO - E PRECISO TER CORAGEM	MANDALA
149	1	MOMENTOS DE CARINHO - EU ADORO SER GENTIL	MANDALA
150	1	MOMENTOS DE CARINHO - EU ESTOU AQUI	MANDALA
151	1	MOMENTOS DE CARINHO - EU SOU GRATO	MANDALA
152	1	MOMENTOS DE CARINHO - O LADO BOM DAS COISAS	MANDALA
153	1	MOMENTOS DE CARINHO - SOMOS TODOS DIFERENTES	MANDALA
154	1	O COCO DOS ANIMAIS	MANDALA
155	1	O CORAJOSO SALSICHA	MANDALA
156	1	O FLAMINGO QUE NAO GOSTAVA DE ROSA	MANDALA
157	1	O IMPORTANTE E RESPIRAR	MANDALA
158	1	O IMPORTANTE E SE A LONGAR	MANDALA
159	1	O QUE ACONTECEU COMIGO?	MANDALA
160	1	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA
161	1	O SEGREDO DA MORCEGUINHA	MANDALA
162	1	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS	MANDALA
163	1	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL	MANDALA
164	1	PIPA E OTTO NA AMAZONIA	MANDALA
165	1	SIMAO ABOMINAVEL	MANDALA
166	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

167	1	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES	MANDALA
168	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSINHOS	MANDALA
169	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO	MANDALA
170	1	TOC, TOC! OS TRES PORQUINHOS	MANDALA
171	1	UM GNOMO DESASTRADO!	MANDALA
172	1	UM TALENTO ESCONDIDO	MANDALA
173	1	A ELEICAO NA SELVA	MELHORAMENTOS
174	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	MELHORAMENTOS
175	1	ABC DOIDO	MELHORAMENTOS
176	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS
177	1	FABULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS
178	1	FLICTS	MELHORAMENTOS
179	1	O CAMELO O BURRO E A AGUA	MELHORAMENTOS
180	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS
181	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS
182	1	PEQUENA ENCICLOPEDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	MELHORAMENTOS
183	1	RITA, NAO GRITA	MELHORAMENTOS
184	1	TARSILINHA E AS CORES	MELHORAMENTOS
185	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS
186	1	O LIVRO DAS TATIANICES	MODERNA
187	1	TOINHONHOIM E A FORCA DOS CABELOS ENCARACOLADOS	MODERNA
188	1	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO	NOVO SEculo
189	1	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	ON LINE EDITORA
190	1	A LUA DENTRO DO COCO	PROJETO
191	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO
192	1	DEVER DE CASA	PROJETO
193	1	TOM	PROJETO
194	1	MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE
195	1	MULA SEM CABECA E OUTRAS HISTORIAS	ROVELLE
196	1	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA?	ROVELLE
197	1	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA
198	1	O QUE OS OLHOS NAO VEEM	SALAMANDRA
199	1	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE
200	1	O MONSTRO	SCIPIONE
201	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SO LETRINHAS
202	1	TRIAMBOLANDO	SO LETRINHAS
203	1	ERA UMA VEZ TRES	TIGRITO
204	1	QUANDO ME SINTO FELIZ	TODOLIVRO
205	1	QUANDO ME SINTO TRISTE	TODOLIVRO
206	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS
207	1	BALAO DE GATO	TRIBOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

208	1	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	TRIBOS
209	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
210	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
211	1	BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA	TRIBOS
212	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
213	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS
214	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS
215	1	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	TRIBOS
216	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
217	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
218	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
219	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
220	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS
221	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
222	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
223	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
224	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
225	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS
226	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
227	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
228	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	TRIBOS
229	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	TRIBOS
230	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 2 O JOGO E A BOLA	TRIBOS
231	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	TRIBOS
232	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	TRIBOS
233	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	TRIBOS
234	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	TRIBOS
235	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	TRIBOS
236	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	TRIBOS
237	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	TRIBOS
238	1	O DINO DE ESTIMACAO E OUTRAS FANTASIAS	TRIBOS
239	1	O REI DESCALCO	TRIBOS
240	1	QUE BRINCADEIRA	TRIBOS
241	1	QUINTAL DOS PINGOS - NA BEIRA DO RIO	TRIBOS
242	1	SEM PE NEM CABECA	TRIBOS
243	1	A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE	VIZU
244	1	A LUZINHA DA ESPERANCA	VIZU
245	1	A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO	VIZU
246	1	A PRINCESA O CAVALEIRO E A ARANHA	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

247	1	ABRA ACHE OLHE APRENDA: ESPACO	VIZU
248	1	ABRA ACHE OLHE APRENDA: FAZENDA	VIZU
249	1	ABRA ACHE OLHE APRENDA: OCEANO	VIZU
250	1	ABRA ACHE OLHE APRENDA: SELVA	VIZU
251	1	ADEUS QUERIDO URSO	VIZU
252	1	ALAGADOS	VIZU
253	1	AMIGOS VEGETAIS - A SUPER CENOURA	VIZU
254	1	AMIGOS VEGETAIS - AGENTE TOMATE	VIZU
255	1	AMIGOS VEGETAIS - OLI, O BROCOLIS	VIZU
256	1	AMIGOS VEGETAIS - SENHORITA MILHO	VIZU
257	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	VIZU
258	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	VIZU
259	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	VIZU
260	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	VIZU
261	1	ATE O LOBO COME VEGETAIS	VIZU
262	1	AU AU COMO FALAR CACHORRES	VIZU
263	1	BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO	VIZU
264	1	CHAPEUZINHO NO ESPACO	VIZU
265	1	COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP	VIZU
266	1	COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	VIZU
267	1	COLECAO BLIP E PIP - PIP SOBRE RODAS	VIZU
268	1	CONTOS E ENCANTOS: A HORA DO SONINHO	VIZU
269	1	CONTOS E ENCANTOS: QUERIDOS ANIMAIS	VIZU
270	1	E HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS	VIZU
271	1	E HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTORIAS	VIZU
272	1	E HORA DE RECICLAR O CAROCO DA MACA	VIZU
273	1	E HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS	VIZU
274	1	ECO O GOLFINHO	VIZU
275	1	ERA UMA VEZ UM LEAO	VIZU
276	1	EU ADORO VOCE PORQUE	VIZU
277	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
278	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
279	1	FLIC O PORCO ESPINHO	VIZU
280	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS	VIZU
281	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE	VIZU
282	1	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU
283	1	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	VIZU
284	1	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES	VIZU
285	1	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	VIZU
286	1	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	VIZU
287	1	MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS	VIZU
288	1	MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

289	1	MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO	VIZU
290	1	MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO	VIZU
291	1	MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?	VIZU
292	1	MEU LIVRAO DA FAZENDA	VIZU
293	1	MEU LIVRAO DAS CRIATURAS MAGICAS	VIZU
294	1	MEU LIVRAO DOS NUMEROS	VIZU
295	1	MEUS POP UP CLASSICOS - BRANCA DE NEVE	VIZU
296	1	MEUS POP UP CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO	VIZU
297	1	MEUS POP UP CLASSICOS - MOGLI	VIZU
298	1	MEUS POP UP CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS	VIZU
299	1	MUU COMO FALAR "VAQUES"	VIZU
300	1	NOAH E O PASSARO ESTRELA	VIZU
301	1	O COMETA	VIZU
302	1	O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS	VIZU
303	1	O URSO E O PIANO	VIZU
304	1	ONDE MORA A AMIZADE	VIZU
305	1	POP PETS	VIZU
306	1	QUE PUM FOI ESSE	VIZU
307	1	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	VIZU
308	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	VIZU
309	1	SER FELIZ !	VIZU
310	1	SLIME CORNIO	VIZU
311	1	SOCORRO MINHA CALCA SUMIU	VIZU
312	1	SONHE ALTO	VIZU
313	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU
314	1	UM RATINHO CHAMADO JULIAN	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO C

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORIA
1	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	AGAQUE
2	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	AGAQUE
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUE
4	1	CONTOS CLASSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUE
5	1	CONTOS CLASSICOS - ALADIM EM QUADRINHOS	AGAQUE
6	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA EM QUADRINHOS	AGAQUE
7	1	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS	AGAQUE
8	1	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS	AGAQUE
9	1	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN EM QUADRINHOS	AGAQUE
10	1	CONTOS CLASSICOS - PETER PAN EM QUADRINHOS	AGAQUE
11	1	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS EM QUADRINHOS	AGAQUE
12	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	AGAQUE
13	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	AGAQUE
14	1	A BELA E A FERA	ARTELER
15	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER
16	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER
17	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER
18	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER
19	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER
20	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER
21	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER
22	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER
23	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER
24	1	FABULAS	ARTELER
25	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER
26	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER
27	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER
28	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER
29	1	ILIADA EM HQ	ARTELER
30	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER
31	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER
32	1	MENINOS DA LUA - CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER
33	1	MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA	ARTELER
34	1	MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO	ARTELER
35	1	MENINOS DA LUA - O POMBO E O XADREZ	ARTELER
36	1	MENINOS DA LUA - TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
37	1	O MINOTAURO	ARTELER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

38	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER
39	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER
40	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER
41	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER
42	1	O SACI	ARTELER
43	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER
44	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER
45	1	PETER PAN	ARTELER
46	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER
47	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER
48	1	SENHORA EM HQ	ARTELER
49	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER
50	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERA0 EM HQ	ARTELER
51	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER
52	1	CARA OU COROA	ATICA
53	1	CONTOS DE ENGANAR A MORTE	ATICA
54	1	HISTORIA MEIO AO CONTRARIO	ATICA
55	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA
56	1	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA
57	1	O PRIMEIRO DIA DE INVERNO	ATICA
58	1	SE EU FOSSE AQUILO	ATICA
59	1	VAGA LUME - A CHAVE DO CORSARIO	ATICA
60	1	VAGA LUME - A GRANDE VIRADA	ATICA
61	1	VAGA LUME - A GUERRA DO LANCHE	ATICA
62	1	VAGA LUME - A MAGIA DA ARVORE LUMINOSA	ATICA
63	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA
64	1	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	ATICA
65	1	VAGA LUME - O OUTRO LADO DA ILHA	ATICA
66	1	VAGA LUME - O PRECO DA CORAGEM	ATICA
67	1	VAGA LUME - O PRIMEIRO AMOR E OUTROS PERIGOS	ATICA
68	1	VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA	ATICA
69	1	VAGA LUME - PERIGOS NO MAR	ATICA
70	1	VAGA LUME - POR TRAS DAS PORTAS	ATICA
71	1	VAGA LUME - SALVANDO A PELE	ATICA
72	1	VAGA LUME - TEM LAGARTIXA NO COMPUTADOR	ATICA
73	1	VAGA LUME - UM INIMIGO EM CADA ESQUINA	ATICA
74	1	VAGA LUME - VENCER OU VENCER	ATICA
75	1	VAGA LUME JUNIOR - A ILHA PERDIDA	ATICA
76	1	VAGA LUME JUNIOR - CATARINA MALAGUETA	ATICA
77	1	VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA	ATICA
78	1	VAGA LUME JUNIOR - MELHOR DE TRES	ATICA
79	1	VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU	ATICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

80	1	A COR DO AZUL	ATUAL
81	1	AS AVENTURAS DE PINOQUIO	BENVIRA
82	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	BRINQUE BOOK
83	1	RONIA A FILHA DO BANDOLEIRO	CIA DAS LETRAS
84	1	ARITMETICA DA EMILIA	CIRANDA CULTURAL
85	1	DIARIO DE AVENTURA DA ELLIE - A LUNA NOVA - LIVRO 2	CIRANDA CULTURAL
86	1	DIARIO DE AVENTURA DA ELLIE - AMIZADE E O BICHO - LIVRO 3	CIRANDA CULTURAL
87	1	DIARIO DE AVENTURA DA ELLIE - OS HOW TEM QUE CONTINUAR - LIVRO 5	CIRANDA CULTURAL
88	1	DIARIO DE AVENTURA DA ELLIE - UM NOVO PRESIDENTE - LIVRO 6	CIRANDA CULTURAL
89	1	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
90	1	GEORGE ORWELL - A REVOLUCAO DOS BICHOS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
91	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS
92	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
93	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
94	1	NOS UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDIGENA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
95	1	ZUM-ZUM-ZUM E OUTRAS POESIAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
96	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES 2ª EDICAO	DCL
97	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL
98	1	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	DCL
99	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	DCL
100	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	DCL
101	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	DCL
102	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	DCL
103	1	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	DCL
104	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	DCL
105	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	DCL
106	1	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	DCL
107	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	DCL
108	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL
109	1	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	DCL
110	1	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL
111	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	DCL
112	1	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	DCL
113	1	A VELHINHA E O PORCO	EDITORA DO BRASIL SA
114	1	A VERDADE E DE TODOS	EDITORA DO BRASIL SA
115	1	ABC DO TRAVA-LINGUA	EDITORA DO BRASIL SA
116	1	TODO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL SA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

117	1	A FORMIGA DESTRAMBELHADA	EUREKA
118	1	A HISTORIA DE BALDOMERA	EUREKA
119	1	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA
120	1	EU SOU FLORESTA	EUREKA
121	1	GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA
122	1	GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	EUREKA
123	1	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	EUREKA
124	1	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA
125	1	LUZES NA FLORESTA	EUREKA
126	1	O MENINO E O AVIADOR	EUREKA
127	1	O QUE VOCE FARIA	EUREKA
128	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA
129	1	OS SONHOS DE AGATHA	EUREKA
130	1	QUINTO SET	EUREKA
131	1	SUPER CRIANCAS E SEUS SUPERPODERES	EUREKA
132	1	TERRA SECA TERRA MOLHADA	EUREKA
133	1	ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
134	1	JOANA D ARC - HQ	FAROL HQ
135	1	O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ	FAROL HQ
136	1	OS DANCARINOS - HQ	FAROL HQ
137	1	AS CORES DA ESCRAVIDAO	FTD
138	1	BREVE HISTORIA DE UM PEQUENO AMOR	FTD
139	1	GENTE BEM DIFERENTE	FTD
140	1	LENDAS E MITOS DE INDIOS BRASILEIROS	FTD
141	1	LENDAS NEGRAS	FTD
142	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
143	1	PRONTO FOGUETE VAMOS	FTD
144	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO	FTD
145	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
146	1	ATE PASSARINHO PASSA	GLOBAL
147	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL
148	1	CONFISSEOS DE UM VIRA LATAS	GLOBAL
149	1	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	GLOBAL
150	1	LILI INVENTA O MUNDO	GLOBAL
151	1	MEMORIA DAS PALAVRAS INDIGENAS	GLOBAL
152	1	MEMORIAS DE UM FUSCA	GLOBAL
153	1	MEU PROFESSOR MEU HEROI	GLOBAL
154	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	GLOBAL
155	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
156	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL
157	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
158	1	SAPATO FURADO	GLOBAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

159	1	TUTU O MENINO INDIO	GLOBAL
160	1	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO	GLOBINHO
161	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	GLOBINHO
162	1	MEU AVO TEM OITO ANOS	GLOBO
163	1	UMA HISTORIA BRUXOLICA	GLOBO
164	1	NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE	HAPPY BOOKS
165	1	O MENINO DO DEDO VERDE	JOSE OLYMPIO
166	1	FORJADOS PELO FOGO	MANDALA
167	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA
168	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA
169	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
170	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA
171	1	O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	MANDALA
172	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
173	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
174	1	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS
175	1	AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS
176	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS
177	1	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	MELHORAMENTOS
178	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
179	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
180	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
181	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
182	1	O MEU PE DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS
183	1	OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS	MELHORAMENTOS
184	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	MELHORAMENTOS
185	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
186	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA
187	1	ALICE NO PAIS DA MENTIRA	MODERNA
188	1	ALMANAQUE DA HISTORIA DA ARTE NO BRASIL	MODERNA
189	1	LOLO BARNABE	MODERNA
190	1	O LIVRO DAS TATIANICES	MODERNA
191	1	PANDOLFO BEREBA	MODERNA
192	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS
193	1	SHERLOCK HOLMES - O CAO DOS BASKERVILLE	PRINCIPIIS
194	1	SHERLOCK HOLMES - O VALE DO MEDO	PRINCIPIIS
195	1	SHERLOCK HOLMES - UM ESTUDO EM VERMELHO	PRINCIPIIS
196	1	SHERLOCK HOLMES AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	PRINCIPIIS
197	1	SHERLOCK HOLMES O SIGNO DOS QUATRO	PRINCIPIIS
198	1	A HISTORIA DA GARCA ENCANTADA	PROJETO
199	1	E O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO
200	1	TOM	PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

201	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL
202	1	***FALA SERIO FILHA! CAPA NOVA	ROCCO
203	1	FALA SERIO MAE	ROCCO
204	1	EU SOU MAIS EU	ROVELLE
205	1	O CASACO	ROVELLE
206	1	O HEROI IMOVEL	ROVELLE
207	1	BISA BIA BISA BEL	SALAMANDRA
208	1	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA
209	1	O QUE OS OLHOS NAO VEEM	SALAMANDRA
210	1	O REIZINHO MANDAO	SALAMANDRA
211	1	A FLAUTA MAGICA HQ	SCIPIONE
212	1	A MAQUINA FANTABULASTICA	SCIPIONE
213	1	A VOZ DO SILENCIO	SCIPIONE
214	1	O FANTASMA DA TORRE	SCIPIONE
215	1	REENCONTRO INFANTIL - O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
216	1	REENCONTRO INFANTIL - ROBIN HOOD	SCIPIONE
217	1	UM BAIRRO ENCANTADO	SCIPIONE
218	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
219	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR
220	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR
221	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR
222	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR
223	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR
224	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR
225	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR
226	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR
227	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR
228	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	TRIBOS
229	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS
230	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS
231	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS
232	1	DE MUITO LONGE	TRIBOS
233	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS
234	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
235	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

236	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS
237	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS
238	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS
239	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS
240	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS
241	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS
242	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS
243	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS
244	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS
245	1	REINACOES DA GAROTADA - A BARRA DE CHOCOLATE	TRIBOS
246	1	REINACOES DA GAROTADA - BANHO DE MAR E AVENTURAS	TRIBOS
247	1	REINACOES DA GAROTADA - CARINHAS E CARANTONHAS	TRIBOS
248	1	REINACOES DA GAROTADA - CORRENDO PRA CACHORRO	TRIBOS
249	1	REINACOES DA GAROTADA - LADO A LADO BEM BOLADO	TRIBOS
250	1	REINACOES DA GAROTADA - MINHA MENTIRINHA	TRIBOS
251	1	REINACOES DA GAROTADA - O ESPANTALHO INTELIGENTE	TRIBOS
252	1	REINACOES DA GAROTADA - O MENINO MAIS FORTE DA TURMA	TRIBOS
253	1	REINACOES DA GAROTADA - O SUMICO DO FAROLETE	TRIBOS
254	1	REINACOES DA GAROTADA - OS FANTASMAS DO CASTELO	TRIBOS
255	1	REINACOES DA GAROTADA - UM PROBLEMA DIFICIL	TRIBOS
256	1	REINACOES DA GAROTADA - XEXEU E JOAO TROMBADA	TRIBOS
257	1	SO RIR - A FOFOQUEIRA FOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS
258	1	SO RIR - A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	TRIBOS
259	1	SO RIR - O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS
260	1	SO RIR - O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS
261	1	SO RIR - O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES	TRIBOS
262	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS
263	1	UNIVERSO JOVEM - A CABANA	VALE DAS LETRAS
264	1	UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS
265	1	DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
266	1	DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D AGUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

267	1	DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
268	1	DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
269	1	DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
270	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU
271	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	VIZU
272	1	A MISTERIOSA E SURPRELENTE CASA DO VOVO	VIZU
273	1	A UNIAO FAZ A FORCA	VIZU
274	1	ARGH ESTEGOSSAURO	VIZU
275	1	AS PEDRAS MAGICAS	VIZU
276	1	CHOMP APATOSSAURO	VIZU
277	1	DE ONDE VEM OS BEBES?	VIZU
278	1	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORE	VIZU
279	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU
280	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUAVEL	VIZU
281	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU
282	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU
283	1	GOLPES DO ACASO E OUTRAS DESVENTURAS	VIZU
284	1	GRANDES CLASSICOS ILUSTRADOS - CANINOS BRANCOS	VIZU
285	1	GRANDES CLASSICOS ILUSTRADOS - MOBY DICK	VIZU
286	1	GRANDES CLASSICOS ILUSTRADOS - O JARDIM SECRETO	VIZU
287	1	GRANDES CLASSICOS ILUSTRADOS - TOM SAWYER	VIZU
288	1	GRRR TRICERATOPE	VIZU
289	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	VIZU
290	1	NEM MAIS UM PIU	VIZU
291	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU
292	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU
293	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU
294	1	O PRIMEIRO VERA0 DA RAPOSINHA	VIZU
295	1	PINGO	VIZU
296	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	VIZU
297	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU
298	1	POR QUE O CEU E AZUL?	VIZU
299	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	VIZU
300	1	QUERIDA TERRA	VIZU
301	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	VIZU
302	1	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	VIZU
303	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU
304	1	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA	VIZU



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Aquisição de acervo de livros literários para as Escolas E.A.I. PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA E CEMEI – SEMENTINHA DO SABER, do Município de Matos Costa**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço de Referência R\$
01	1	UN	Acervo de livros para a Educação infantil com 284 títulos, divididos em 302 volumes. Conforme descrito no anexo A – 6001-cod Total 302 livros	11.986,00
02	1	UN	Acervo de Livros para Ensino Fundamental – 1º ao 3º ANO, com 314 títulos, divididos em 314 volumes. Conforme descrito no anexo B – 1109-cod Total 314 livros	11.986,00
03	1	UN	Acervo de Livros para Ensino Fundamental – 4º e 5º ANO, com 304 títulos, divididos em 304 volumes. Conforme descrito no anexo C – 4012-cod Total 304 livros	11.986,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				35.958,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), em “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE”.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2025, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os objetos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (tinta) dias após a emissão da SF.

4.2 - Quando o prazo de entrega do item 4.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

4.3 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, nos horários e dias de expediente, sem custos adicionais e sem a exigência de valor ou quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada por servidor(a) lotado na Secretaria de Educação.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços/Contratos correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 36 – Recurso – 2.500.1001

Despesa: 43 – Recurso – 1.500.1001



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

ANEXO III

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência: Conta corrente:

, em de 202x.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) , inscrita no CNPJ/MF nº xxx, sediada no endereço , na cidade de xxxxx, por seu representante legal, CPF nº xxxxx e portador do RG nº xxxx, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Contratação Direta, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

, de de 202x.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PMMC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).

(Razão Social) , inscrita no CNPJ nº xxx, sediada no endereço xxxx, na cidade de xxxxx, por seu representante legal, CPF nº xxxxx e portador do RG nº xxxx, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 202x.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ANEXO VI

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx e portador do RG nº xxx.xxx, órgão emissor SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para xx, tudo em conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica e seus Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ xx. (xxx).

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

1 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega do item.
- 4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.6 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.11 - Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Do reajuste e da revisão
- 5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do nesta Dispensa, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.2.7 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.8 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofram retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente dispensa será feito em favor da Contratada, mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste contrato.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, em especial quanto do da forma de execução do ETP, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.4 – Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) Em até XX (XXXXX) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

7.5 - Efetuar a entrega/execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.7 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, a “l” do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx** durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Despesa: x – Recurso – xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

11.1 - **A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura** com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa/SC, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL – XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: